



# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

**LEI Nº 2.402, DE 20 DE MAIO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.450.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).”**

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

## **FICHA 119**

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>RS</b>	<b>220.000,00</b>
<b>Recurso Estadual</b>			

## **FICHA 120**

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>RS</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Recurso Federal</b>			

## **FICHA 155**

02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serv. de InfraEstrutura Urbana		
15.451.0008.1014	Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape Guias e Sarjetas		
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>RS</b>	<b>1.330.000,00</b>
<b>Recurso Estadual</b>			

## **FICHA 156**

02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serv. de InfraEstrutura Urbana		
15.451.0008.1014	Obras de InfraEstrutura, Pavimentação, Recape Guias e Sarjetas		
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>RS</b>	<b>550.000,00</b>
<b>Recurso Federal</b>			

**Total Crédito Suplementar..... RS 2.200.000,00**





# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

**Art.2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **RS 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	Poder Executivo	
02.07	Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0005.1007	Construção e Ampliação de Prédios Esportivos e Culturais	
<b>4.4.90.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>RS 1.250.000,00</b>

**Recurso Estadual**

**Total Crédito Especial..... RS 1.250.000,00**

**Art.3º** - O Crédito Adicional Suplementar e Especial serão provenientes de Excesso de Arrecadação de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais para aquisição de veículos e equipamentos, obras de infraestrutura e construção de prédios no valor 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de maio de 2022.

  
= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

  
= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -

